

ISSN 2675-7281
Volume 06 - Nº 34, Agosto/2025

[كَم]CORPOS

revista pós-pornográfica de fotografia





Esta revista leva o selo DUOCU,
formado pelos artistas
Bruno Novadvorski &
Chris, The Red
www.duocu.art.br



editorial

Confesso que fico mais ansioso pela edição de agosto, Já que é o mês do meu aniversário (risos). Parabéns para mim!!!!!! Confesso também que tenho amado cada vez mais a [pós]CORPOS e, a cada notícia ruim que chega para mim sobre algum caso de censura a artistas neste país, reafirma ainda mais a importância de espaços dissidentes. Esta semana a censura mostrou suas garras mais uma vez. O artista Mateus Ribs, teve a

Direitos e Comprometimento:

As imagens constantes na [pós]CORPOS© são de autoria do seu criador - Chris, The Red - e por outros artistas que, gentilmente, as cederam para serem publicadas com as devidas permissões de direitos autorais.

A [pós]CORPOS© está comprometida com artistas e todos os direitos autorais estão reservados. Nenhuma parte desta revista pode ser reproduzida de forma mecânica ou digital sem autorização prévia por escrito do editor-chefe da [pós]CORPOS ou do artista.

Outras imagens - que possam ser utilizadas - são livres de direitos autorais. No entanto, se houver uso injusto e/ou direitos autorais violados, entre em contato.

São Paulo - SP

[pós]Corpos© é uma publicação bimestral idealizada e criada pelo designer gráfico, artista visual e fotógrafo Chris, The Red, co-fundador do DUOCU em parceria com o artista visual Bruno Novadvorski. [\[www.thered.com.br\]](http://www.thered.com.br)

Volume 06, Nº 34, Agosto/2025 (ISSN 2675-7281)

Edição e Redação Chris, The Red **Capa** Chris, The Red (fotografia) **Ensaio Fotográfico Principal:** Emílio Mattos, Johnny Bigu & Chris, The Red **Corpas Falantes:** Filipe Chagas **Ensaio Pornossexualgráficos:** Leandro Tupan **Logotipo** The Red Studio by Chris, The Red **Projeto Gráfico e Direção de Arte** The Red Studio by Chris, The Red

sua obra “KylomboAldeya” retirada pela Guarda Civil Municipal de Petrópolis, do festival Sesc de Inverno, no Parque de Exposições de Itaipava. Nesta mesma semana, o espetáculo “Réquiem SP” do Balé da Cidade de São Paulo sofreu censura também na cidade de Joinville, em Santa Catarina. Violências como estas precisam ter um fim.

Precisamos ocupar os espaços, mas também criar nossos espaços e a [pós]CORPOS visa ser um espaço de liberdade para artistas que pensam fora do hegemônico e das regras impostas por uma sociedade careta e covarde (já dizia o poeta). São vocês, artistas dissonantes da norma, que me inspiram a cada nova edição. Obrigado!. E nesta edição, o Johnny e o Emílio se juntam a mim num ensaiopinturqnatureza (eco-interseccional) que foi uma delícia de realizar. Na coluna Corpas Falantes, o editor-chefe da Falo Magazine traz uma análise importante sobre a classificação etária, a nudez e q sexualidade. E por fim, a delícia do Tupan apresenta um ensaio que ele fez de mim ainda em 2017, em São Paulo, quando o Estúdio NU, do Hugo Faz ainda estava em obra. Um presentão de aniversário. Só delícias nesta edição. <3

Chris, The Red

bixa designer gráfico artista visual
fotógrafo editor-chefe



Nota do editor

Esta é uma publicação de arte e fotografia que contém cenas de nudez, sexo explícito e genitais. Consulte com cuidado caso sinta-se ofendido. Todas as imagens presentes nesta publicação são de autoria do editor/criador Chris, The Red. Assim, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida de forma mecânica ou digital sem prévia autorização.

Se tiver interesse de participar como modelo nos ensaios fotográficos das próximas edições, entre em contato: conexao@duocu.art.br



Ramires. Chris, The Red (Rio de Janeiro/RJ, 2025)

Nesta Edição

06 **Um Ensaio Eco-interseccional**

por Emílio Mattos, Johnny Bigu & Chris, The Red

76 **Corpas Falantes**

Qual a idade permitida para a nudez?

por Filipe Chagas

110 **Ensaio Pornossexualigráficos**

Homem com H / Chris por Tupan

por Leandro Tupan

Agradecimentos

Dudx

Emílio Mattos

Filipe Chagas

Johnny Bigu

Leandro Tupan

Ramires

Um Ensaio Eco-interccional! com Emílio Mattos, Johnny Bigu & Chris, The Red

por Emílio Mattos,
Johnny Bigu &
Chris, The Red

“eco-interseccionais: enunciações ético-políticas diversas que combinam processos crítico-criativos de modo propositivo, manejando rupturas às sistemáticas do poder hegemônico colonial, a partir de perspectivas dissidentes e combatentes às normas”

(Ana Mogli Saura em Modos Artísticos em intersecções ecológicas: ecomonstruosidades pelo fim do mundo humano, entre povos da terra e grupos dissidentes, p. 36, 2021)



































































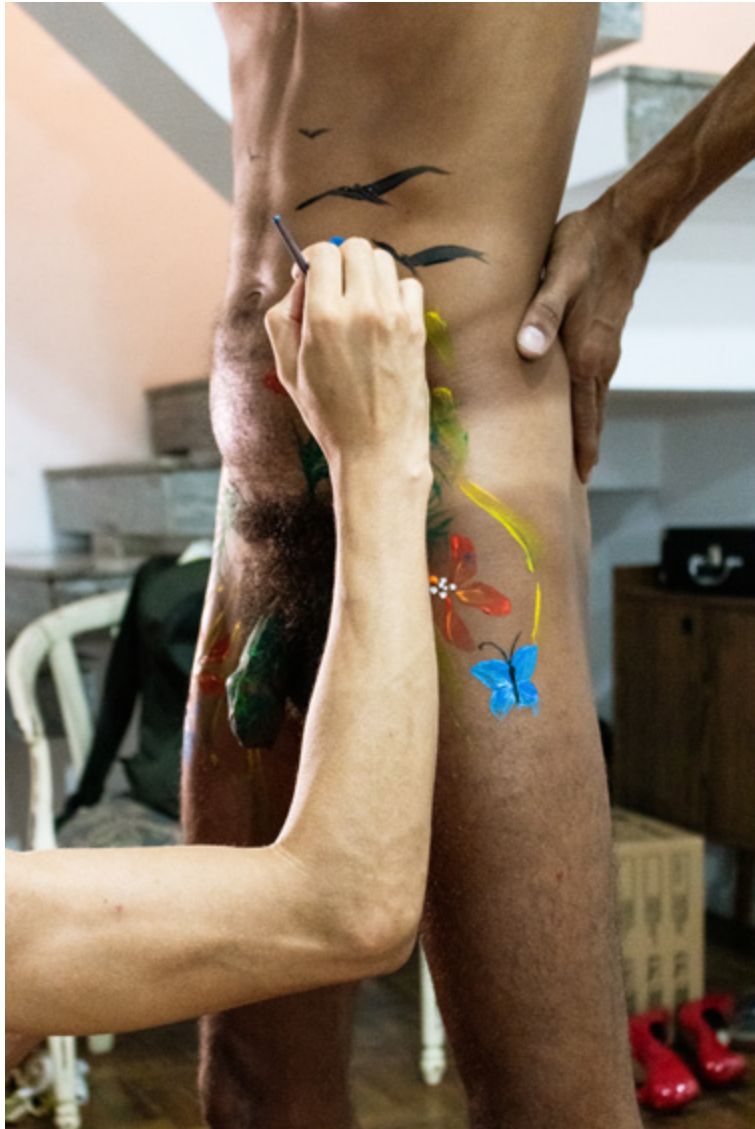
















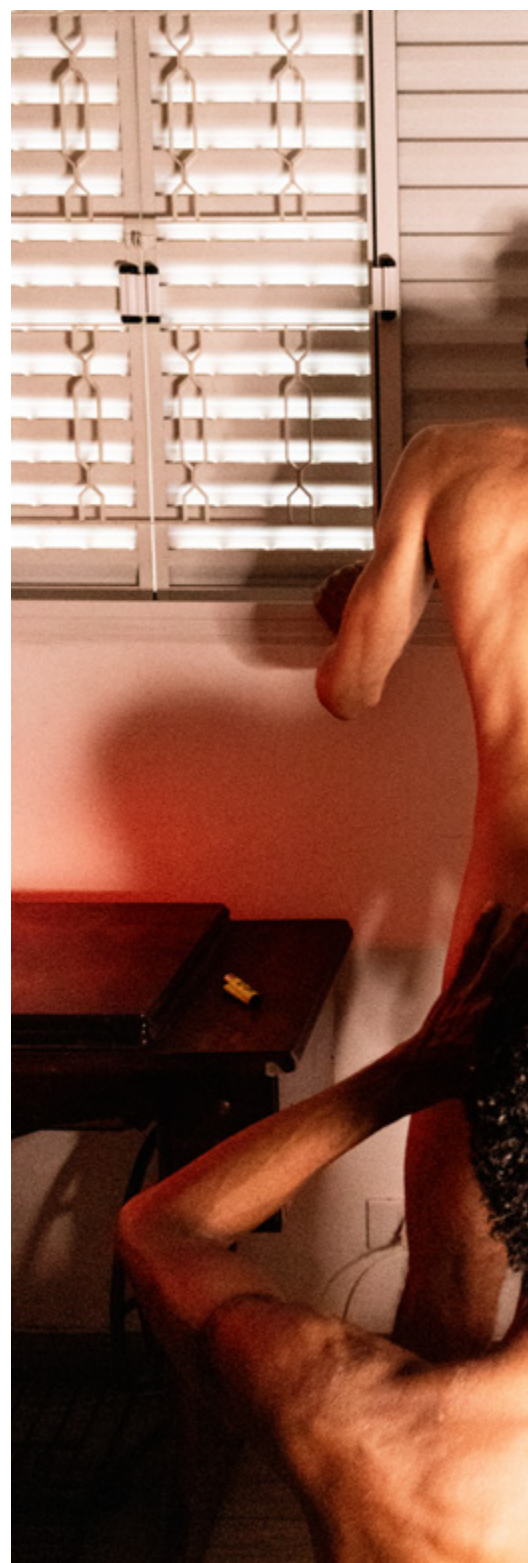
















































[pós]**CORPOS:** Emílio Mattos, Johnny Bigu & Chris, The Red

Fotografia: Emílio Mattos, Johnny Bigu & Chris, The Red

São Paulo/SP, 2025



@chris.thered



@johnnybigudj



@emiliomattosbr



@emiliomattos.art

CORPAS FALANTES

Qual a idade permitida para a nudez?

Filipe Chagas



CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

GUIA PRÁTICO DE ARTES VISUAIS

Abro esse texto com duas passagens particulares, ou seja, ninguém me contou: eu as vivenciei. A primeira ocorreu no CCBB do Rio de Janeiro, em 2022, onde vi uma exposição sobre arte digital que continha um videogame sobre chacina. Sim, um jogo onde o objetivo é matar muito para ganhar pontos. Para maiores de 16 anos.

A segunda ocorreu no Centro Cultural São Paulo, em 2024, onde inúmeras exposições estavam em cartaz, sendo que duas delas tinham mulheres nuas em fotografias. Uma recebeu classificação 14 anos e a outra nem tinha indicação etária.

Resolvi fazer uma análise totalmente opinativa e reflexiva do *Guia Prático* feito pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública¹ (a versão mais atualizada de 2021) para as Artes Visuais. O guia se estabelece em três eixos – Nudez e Sexo; Violência; e Drogas – e é importante deixar claro que não é uma censura ou proibição: é uma indicação etária, portanto, uma sugestão para os envolvidos se prepararem para o que

¹ O guia pode ser acessado em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>

irão ver. No entanto, usando o *Estatuto da Criança e do Adolescente*² como “bíblia”, desfila incoerência, hipocrisia e preconceitos.

Pode nudez na arte?

Antes, vamos fazer uma breve digressão para a história da nudez na arte já que ela existe desde sempre. Sim, sempre, porque há registros pré-históricos (como o *Shaft of the Dead Man*, no sítio arqueológico de Lascaux, na França).

Claro que a antiga Grécia vem à mente quando se fala em nudez na arte por conta das referências romanas que temos das estátuas que sobreviveram ao tempo e se tornaram base para os renascentistas e neoclassicistas séculos depois. Mas essa nudez clássica foi atravessada pela ascensão cristã que dominou o Império Romano – e o Ocidente – a partir do século 4 d.C. e acabou censurada.

Apesar de a arte sacra cristã estar repleta de corpos seminus, o controle sobre a nudez total foi estabelecido quase de imediato. Ela poderia aparecer em três situações:

1. *Tendo a mitologia clássica como referência, ou seja, ninfas, faunos e até mesmo os deuses e deusas podiam ser apresentados em suas alegorias sem roupas;*
2. *Em cenários remotos e exóticos, como algo distante, selvagem, não-civilizado.*
3. *Na academia, como estudo anatômico de modelo vivo.*

Vale aqui um parêntese importante: a representação do corpo nu da mulher (cis) já é conhecidamente objetificada e a Arte é uma grande responsável por isso, uma vez que foi – e ainda é – uma ferramenta dogmática e evangelizadora. A nudez frontal da mulher (cis) tornou-se frequente já que o sistema foi dominado pelo patriarcado machista heteronormativo. Com isso, a nudez frontal do homem (cis) se tornou proibida. Mais do que proibida, ela foi demonizada. O símbolo de poder masculino precisava ficar escondido, misterioso, para que sua potência permanecesse no controle. “Pinto não pode” bradou – ironicamente – Hudinilson Jr. com uma xerografia de seu pênis em 1980.

Outro ponto relevante é localizarmos essa discussão no Ocidente eurocêntrico – e, posteriormente, estadunidense. Templos hindus, shungas japonesas e esculturas africanas são algumas comprovações de que a religião cristã se manifestou de forma impositiva e censora. Outras culturas elaboraram o corpo, a nudez e a sexualidade de maneiras diferentes, com mais liberdade e contato com a natureza e a espiritualidade, porém, vivemos sobre a égide ocidental abraâmica.

Esses mínimos apontamentos já deixam claro que a nudez humana não é algo contemporâneo na Arte. Cancelar performers ou exposições de arte pela presença de nudez reverbera os tempos sombrios que vivenciamos. Tempos esses que fazem uma professora de arte ser demitida de uma escola nos EUA por ter apresentado o Davi de Michelangelo.

Ok, mas como é essa classificação indicativa?

Primeiro, vamos conhecer o Guia governamental de forma resumida, com alguns destaques feitos por mim.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem como uma de suas competências exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas (museus, exposições ou mostras de arte, teatro, shows musicais etc.). Essa competência decorre de previsão constitucional regulamentada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente* e é disciplinada por Portarias do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A classificação indicativa se encontra consolidada como política pública de Estado e seus símbolos são reconhecidos pela maioria das famílias e, estas os utilizam para escolher os produtos, obras ou espetáculos públicos aos quais suas crianças e adolescentes devem ou não ter acesso.

[...] Essa política pública consiste em indicar a idade não recomendada, no intuito de informar aos pais, garantindo-lhes o direito de escolha. Não compete, portanto, ao Executivo restringir ou vedar o acesso da população a qualquer tipo de obra, exposição, mostra de artes visuais, espetáculos públicos ou congêneres, bem como promover qualquer restrição à manifestação do pensamento, à criação, à expressão ou à informação.

[...] Entender a liberdade de expressão como sendo um direito fundamental do homem, como preceito para garantir a manifestação de opiniões, ideias e pensamentos sem retaliação ou censura, seja por parte de governos, órgãos privados ou públicos, ou outros indivíduos, é fundamental e inequívoco, dentro de uma sociedade democrática. [...] O esforço de tornar cada vez mais clara a classificação indicativa vai ao encontro do propósito efetivo da política pública: fornecer instrumentos confiáveis para a escolha da família e proteger a criança e o adolescente contra imagens que lhes possam prejudicar a formação.

Dada a ampla repercussão dos debates suscitados acerca da adequação do conteúdo de museus, mostras e exposições de arte no ano de 2018³, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, intensificou o diálogo com os representantes das instituições responsáveis pela curadoria, hospedagem e pelas exposições artísticas em busca de medidas capazes de contemplar as especificidades das mostras de artes visuais, sem comprometer a proteção da infância e da adolescência, de modo a garantir a informação adequada às famílias sobre os conteúdos exibidos.

[...] Este Guia Prático de Artes Visuais é um instrumento democrático que visa dar transparência e objetividade desta política pública, evidenciando os critérios de análise das obras para se chegar ao resultado da autoclassificação indicativa. O presente instrumento visa servir aos curadores, organizadores de mostras e exposições de arte, como também à sociedade em geral e às famílias.

3 Mesmo ano de criação da Falo Magazine, após as censuras descabidas nas artes, e também ano de mudanças políticas consideráveis no Brasil.

SOBRE O SENAJUS

A Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) é parte integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública e possui vasta área de atuação. Sua missão visa promover e construir direitos e políticas de justiça voltadas à garantia e ao desenvolvimento dos direitos humanos e da cidadania, por meio de ações conjuntas do poder público e da sociedade. [...] Também está a cargo da SENAJUS, a coordenação das atividades de classificação indicativa de programas de televisão e filmes, diversões públicas – que incluem as exposições, mostras e espetáculos abertos ao público – jogos eletrônicos, aplicativos e jogos de interpretação (RPG). **No caso de exposições e artes visuais, a legislação vigente prevê que caberá aos responsáveis pela hospedagem do evento a tarefa de auto classificá-los, informar a classificação indicativa e respeitar, quanto à exibição, a autorização expedida pelos demais órgãos competentes.** Contudo, não é necessária a inscrição processual e a confirmação da autoclassificação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual está incumbido de monitorá-la, além de poder emitir parecer a pedido do interessado, para que sejam averiguados eventuais abusos ou irregularidades referentes aos critérios de classificação indicativa.

É importante esclarecer que as obras de todas as plataformas e setores, além de todos os tipos de espetáculos abertos ao público, são analisados levando-se em consideração três eixos temáticos distintos: “sexo e nudez”, “drogas” e “violência”. A análise de uma obra é feita como um todo e não somente por partes isoladas. Por exemplo, no caso de exposições ou mostras de arte, a classificação etária será atribuída ao conjunto de peças apresentadas, levando-se em consideração as particularidades de disposição destas e as próprias características do espaço físico que as exibem. Ainda assim, ressalta-se que, da mesma forma que nas obras audiovisuais, é possível que a apresentação de um determinado tipo de conteúdo seja suficiente para sustentar a classificação de todo o restante do conjunto. [...] Cabe ressaltar, ainda, que os critérios que respaldam a política pública da Classificação Indicativa são objetivos e não há interferências de abordagens particularizadas de cada espectador, o que tornaria a aplicação de uma determinada faixa etária impraticável.

É importante o entendimento de que o trabalho realizado pela Classificação Indicativa não restringe nenhum conteúdo de ser veiculado (censura), tampouco é de ordem qualitativa, sem a presença de juízo de valor. Este Guia Prático não se utiliza de critérios ou tendências que atribuem indicações etárias diferentes a conteúdos similares, em razão de juízos de valor, divergências culturais ou religiosas, orientação sexual, etnia, raça ou cor, pertencimento a quaisquer grupos sociais e gênero. Excetua-se critérios que buscam elucidar a equidade de gêneros, eliminar o racismo, promover o respeito entre culturas e religiões, combater a violência, promover a

igualdade e os direitos humanos. A Política de Classificação Indicativa não proíbe a exibição de obras ou espetáculos, não promove cortes de cenas ou solicita a exclusão de conteúdos audiovisuais, em consonância com o art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A. VIOLÊNCIA

As obras de arte, em qualquer linguagem ou suporte, são formas de criação que, dentre outras funções, pretendem registrar algum acontecimento de regiões ou países, muitas vezes exagerando suas glórias ou combates, e facilmente se tornando símbolos de uma geração, usadas como iconografia para esses eventos do passado e do presente.

O termo se aplica originalmente à pintura que representa fatos históricos, cenas mitológicas, literárias e da história religiosa. Consequentemente, outros suportes artísticos se apropriam de iconografias similares. Em acepção mais estrita, refere-se ao registro pictórico de eventos da história política e social de diferentes recortes temporais. Batalhas, cenas de guerra, personagens célebres, fatos e feitos de homens e mulheres notáveis são retratados de diferentes formas e linguagens.

Nas artes visuais, o ato da violência normalmente está apenas indicado, como algo que irá acontecer na cena ilustrada ou que acaba de ocorrer.

Desta forma, em muitos dos casos, a violência é sugerida e se completa apenas na imaginação do

espectador. Dependendo do suporte artístico (pintura, fotografia, escultura, desenho, vídeo etc.) e do estilo, o nível de sugestão ou abstração varia, o que deve ser levado em consideração para a classificação indicativa. 87

B. SEXO E NUDEZ

No que concerne ao sexo e nudez no campo das artes visuais, é importante considerar que os dois conceitos não estão necessariamente atrelados entre si. O nu artístico, por exemplo, é a designação dada à apresentação e/ou representação do corpo de uma pessoa nua em diversos meios e é considerado uma das temáticas tradicionais das obras de arte.

O nu é um tema complexo de se abordar pelas suas múltiplas possibilidades, tanto formais quanto estéticas e iconográficas, e é considerado um dos elementos mais importantes na arte, sendo reelaborado e atualizado de diferentes maneiras no contexto contemporâneo. A nudez pode ter diversas interpretações e significados, desde a mitologia até a religião, passando pelo estudo anatômico, ou ainda como representação da beleza, das múltiplas identidades e de diferentes padrões estéticos. Portanto, o corpo jamais deixou de estar presente na arte.

Expandindo essa visão, a arte é um importante território para que questões como o sexo e o erotismo ganhem expressão e representação. A sexualidade faz parte do ser humano, sendo uma necessidade básica e um aspecto do ser humano que não pode ser separado de outros aspectos da vida, de modo a influenciar pensamentos, sentimentos, ações e interações, e, portanto, a saúde.

É importante, contudo, entender que a compreensão e vivência da sexualidade é gradativa e exige diferentes graus de maturidade, de tal forma que determinados conteúdos

são dotados de maior impacto quando expostos a audiências de faixa etária mais baixa.

C. DROGAS

Seja com a finalidade de mera recreação, como também para liturgias religiosas de cunho transcendental, a produção e o consumo de drogas é um fato histórico em diversas civilizações. Com o desenvolvimento dos conhecimentos correlatos à área de saúde, entendeu-se que a exposição a esses compostos pode acarretar em danos temporários e permanentes à saúde física e mental, além de estarem associados a algumas mazelas sociais. Em contrapartida, também foram descobertos benefícios e utilizações medicamentosas a partir de tais compostos. Com base nisso, a licitude ou ilicitude de determinadas drogas é um constructo social intimamente relacionado às sociedades nas quais estão inseridas. As artes visuais, como uma das formas de retratação da realidade, também abordam o tema, com todas suas nuances, em suas obras e representações. Nessa seara, os espectadores são expostos a tais conteúdos e assimilam o que lhes é apresentado conforme o contexto e grau de verossimilhança da abordagem, de forma a influenciar na classificação indicativa.

Com esse resumo já é possível ratificar minha afirmação inicial: não há qualquer restrição proibitiva ou ordem de cancelamento. E ainda vem com um discurso de imparcialidade religiosa, sexual, de gênero, racial, cultural que serve somente para comprovar que nosso Estado é racista, misógino, LGBTfóbico, nada laico e praticamente anárquico já que não segue suas próprias regras.



Afinal, qual a idade permitida para a nudez?

A seguir vou apresentar as classificações etárias divididas em seus três eixos – somente ampliando as definições do eixo relacionado à Nudez e Sexo –, junto às minhas reflexões.

Tabela 1: CLASSIFICAÇÃO LIVRE

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS
A.1.1. Arma sem violência A.1.2. Morte sem violência A.1.3. Ossada sem violência A.1.4. Violência fantasiosa	B.1.1. Nudez não erótica <i>A tendência é aplicada taxativamente aos seguintes casos: retratação de comunidades indígenas ou tradicionais silvícolas; amamentação; nudez infantil (sem a associação com pedofilia); autópsias; obras de arte sem teor erótico explícito; exames médicos; casos em que um indivíduo necessita de auxílio ou cuidados para trocar de roupa e/ou banhar-se. Não se amoldam à tendência as imagens ou retratações em que há uma valorização das partes íntimas dos indivíduos. Neste caso, deve ser usada a tendência de nudez.</i>	C.1.1. Consumo moderado ou insinuado de droga lícita

O que é erótico? O que é “teor erótico explícito” na arte? Quem determina isso? Considerando o que sabemos sobre história da Arte bem, posso dizer com segurança que a presença do pênis por si só já é – erroneamente – todo “teor erótico explícito” que está descrito aqui. Inclusive afirmo: seja autópsia, troca de roupa ou banho, só é livre se for um corpo dito feminino, porque se for um nu frontal masculino ou um

corpo dito dissidente a classificação muda. Essa “tendência à valorização das partes íntimas” abre uma brecha que sempre vai determinar o genital como vilão, fazendo com que a sociedade continue a alimentar a ideia do falo estuprador, violento, pecador, sujo. Veja que o mesmo não cabe à presença de armas ou “violência fantasiosa”, ou seja, olhe um revólver, testemunhe um bullying, aceite uma agressão porque te faz rir, mas se esconda de um homem tomando banho.

Qual a diferença entre a nudez indígena e a nudez de um povo africano? Qual a diferença desses corpos para o corpo dito “caucasiano”? Parece-me que, enquanto povos originários são vistos como “exóticos” e os povos negros são fetichizados sexualmente – como sempre –, a “nudez branca” precisa permanecer sacralizada.

Fica difícil fazer qualquer comentário na questão da insinuação das drogas lícitas, pois vivemos na sociedade do álcool, do açúcar e dos remédios (des)controlados. O vício é um empreendimento capitalista.

Tabela 2: CLASSIFICAÇÃO 10 ANOS

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS
A.2.1. Angústia	B.2.1. Conteúdo educativo sobre sexo	C.2.1. Descrição do consumo de droga lícita
A.2.2. Arma com violência	<i>Diálogos e imagens não estimulantes sobre sexo e que estejam dentro de contexto educativo ou informativo.</i>	C.2.2. Discussão sobre o tema Drogas
A.2.3. Ato criminoso sem violência		C.2.3. Uso medicinal de droga ilícita
A.2.4. Linguagem depreciativa		
A.2.5. Medo ou Tensão		
A.2.6. Ossada com resquícios de ato de violência		

Estabelece-se aqui que a idade mínima para se obter uma educação sexual é 10 anos e, portanto, o corpo humano pode ser apresentado em toda sua glória. Existem alguns “arautos da decência” querendo retirar o ensino do sistema reprodutor humano do currículo de ciências / biologia. É difícil, porém possível, ensinar sobre sexo e sexualidades sem o uso de imagens. Agora... é impossível não estimular a curiosidade de uma criança (quase pré-adolescente)!

O interessante é pensar que, nesses termos, a educação sexual – e o uso medicinal da maconha – é colocada no mesmo patamar de situações de angústia, atos criminosos não violentos e bullying (sim, essa “linguagem depreciativa” aí é bullying).

The image features a vibrant red background with vertical pleats, resembling a theater curtain. In the center, a large, glowing red number '10' is displayed. The number has a bright, luminous center that fades into a darker red outline. It is enclosed within a highly decorative, ornate frame that also glows with a red light. The frame has a circular shape with elaborate, symmetrical flourishes at the top, bottom, and sides, resembling a classical architectural element or a piece of jewelry. The overall effect is one of elegance and dramatic presentation.

10

Tabela 3: CLASSIFICAÇÃO 12 ANOS

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS
A.3.1. Agressão verbal	B.3.1. Apelo sexual <i>Representações em que há a objetivação sexual, seja pela valorização imagética de alguma característica física ou de alguma qualidade sexual do indivíduo. Nestes casos, o contexto erótico não é estimulado ativamente pela personagem enfocada.</i>	C.2.1. Descrição do consumo de droga lícita
A.3.2. Assédio sexual		C.2.2. Discussão sobre o tema Drogas
A.3.3. Ato violento		C.2.3. Uso medicinal de droga ilícita
A.3.4. Ato violento contra animal		
A.3.5. Bullying	B.3.2. Carícia sexual <i>Representações em que personagens se acariciam e a sexualização está presente, mas a ação não resulta em relação sexual.</i>	
A.3.6. Descrição de violência		
A.3.7. Exposição ao perigo	B.3.3. Insinuação sexual <i>Quando é possível deduzir por diálogos, imagens e/ou contextos, que a relação ocorreu, ocorrerá ou está ocorrendo, sem que seja possível visualizar o ato sexual.</i>	
A.3.8. Exposição de cadáver		
A.3.9. Exposição de pessoa em situação constrangedora ou degradante	B.3.4. Linguagem chula <i>Diálogos, narrações ou imagens que apresentem palavras chulas ou de baixo calão.</i>	
A.3.10. Lesão corporal		
A.3.11. Morte derivada de ato heróico	B.3.5. Linguagem de conteúdo sexual <i>Diálogos, narrações, representações, sinalizações ou gráficos sobre sexo, sem que haja apresentação de vulgaridades, ou seja, que descrevem a prática do ato ou comportamento sexual, sem que a sua descrição seja detalhista e/ou banalizada.</i>	
A.3.12. Morte natural ou acidental com dor ou violência		
A.3.13. Obscenidade		
A.3.14. Presença de sangue		
A.3.15. Sofrimento da vítima		
A.3.16. Supevalorização da beleza física		
A.3.17. Supervalorização do consumo		
A.3.18. Violência psicológica		

Tabela 3: CLASSIFICAÇÃO 12 ANOS (continuação)

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS	95
	B.3.6. Masturbação <i>Representação não explícita de masturbação individual.</i> B.3.7. Nudez velada <i>Nudez sem a apresentação de nus frontais (pênis, vagina), seios ou nádegas, ou seja, em que as partes íntimas dos indivíduos não são apresentadas.</i> B.3.8. Simulação de sexo <i>Situações em que os personagens encenam o ato sexual sem que seja contemplado o ato em si.</i>		

Vejam: aos 12 anos o governo diz que a sexualidade já pode ser apresentada de forma implícita, seja em carícias, imagens, insinuações, simulações e linguagem, sem ser somente educativa. Contudo, volto à reflexão anterior no quesito “masturbação”: se aos 10 anos já se pode oferecer conteúdo educativo, mas somente aos 12 pode-se falar na prática, o que afinal eles estão chamando de educação sexual?

Aqui também aparece o item “nudez velada”, ou seja, sem a apresentação de nus frontais (pênis, vagina), seios ou nádegas. Vamos lá... mais uma vez: como fazer conteúdo educativo sobre sexo sem apresentar os genitais? Usando bananas e mamões? Sério? E ainda vou além: a classificação livre não permite mostrar pênis indígena? Então, que nudez velada é essa? Isso só comprova a reflexão sobre a racialização, a fetichização e, claro, a falta de coerência.

12

14

O que também chama a atenção é que – além dos excessos, consumo irregular e indução às drogas – não há quase nenhuma diferença nas violências verbais e psicológicas entre 10 e 12 anos a não ser uma eufemização dos termos. Vale citar que a “violência fantasiosa” da classificação livre começa a oferecer inúmeras brechas: zumbis (A.3.8.), sacrifícios de super-heróis (A.3.11.) e... alguém saberia me dizer quando não há sofrimento de uma vítima mesmo em batalhas do bem contra o mal?

É interessante notar um item específico sobre “supervalorização da beleza física” que remete à ações sobre o corpo. Apesar de não haver gênero no item, é importante dizer que a pressão dos valores estéticos cabe tanto para homens quanto para mulheres, independente de identidade e orientação sexual.

Tabela 4: CLASSIFICAÇÃO 14 ANOS

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS
A.4.1. Aborto	B.4.1. Erotização	C.4.1. Consumo insinuado de droga ilícita
A.4.2. Estigma ou preconceito	<i>Apresentação de imagens, performances, diálogos e contextos eróticos ou sexualmente estimulantes, tais como: strip-teases e danças eróticas. Existe a valorização imagética do contexto sexual. Nestes casos, o contexto erótico é estimulado ativamente pelo protagonista da ação.</i>	C.4.2. Descrição do consumo ou tráfico de droga ilícita
A.4.3. Eutanásia		
A.4.4. Exploração sexual		
A.4.5. Morte intencional		
A.4.6. Pena de morte		

Tabela 4: CLASSIFICAÇÃO 14 ANOS (continuação)

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS 99
A.4.1. Aborto A.4.2. Estigma ou preconceito A.4.3. Eutanásia A.4.4. Exploração sexual A.4.5. Morte intencional A.4.6. Pena de morte	B.4.2. Nudez <i>A tendência é aplicada quando, em obras de áudio, vídeo, performance, fotografias, pinturas ou esculturas são exibidos seios, nádegas e/ou órgãos genitais, sempre que esteja presente o conteúdo sexual, com a valorização das partes íntimas.</i> B.4.3. Prostituição <i>Retratção de qualquer etapa do ato da prostituição como sedução/conquista, oferecimento, contratação, prática sexual ou pagamento.</i> B.4.4. Relação sexual <i>Representação de qualquer modalidade de sexo (vaginal, anal, oral e/ou manual) não explícito.</i> B.4.5. Vulgaridade <i>Imagens, diálogos, representações ou contextos que apresentem a sexualidade de maneira detalhada ou vulgar. Existe a valorização imagética do conteúdo sexual ou a banalização da linguagem imprópria, de forma que o impacto para o espectador é mais intenso.</i>	C.4.1. Consumo insinuado de droga ilícita C.4.2. Descrição do consumo ou tráfico de droga ilícita

E, finalmente, aos 14 anos, é permitido que os genitais apareçam em contextos sexuais. Repito: em contextos sexuais, porque, antes disso, somente em simulações e situações veladas, já que a educação sexual provavelmente é feita com pepinos... Fica entendido, então, que um(a) adolescente de 14 anos é capaz de elaborar imagens

sobre nudez e erotismo, sendo capaz de discutir sobre prostituição, aborto, eutanásia e pena de morte.

Aqui fica a questão: se aos 14 anos o genital pode ser visto, por que uma obra de arte em qualquer mídia que possua um pênis recebe a indicação de 18 anos ou é censurada? E por que o mesmo não acontece quando uma mulher está nua? Será que se Maikon K teria sido preso ao fazer a performance “DNA de Dan”⁴ se fosse mulher? A resposta está no machismo patriarcal incoerente e hipócrita.

Continuo não entendendo a separação que esse manual faz de estigmas, preconceitos, bullying etc. Não tem violência psicológica leve ou pesada. Quem determina o grau disso? É tudo a mesma coisa e, se é pra proteger, deveria ter censura alta. Entretanto, achei interessante a separação entre Prostituição (Nudez e Sexo) e Exploração Sexual (Violência). Parece um olhar amplo sobre os trabalhadores do sexo.

Tabela 5: CLASSIFICAÇÃO 16 ANOS

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS
A.5.1. Ato de pedofilia	B.5.1. Relação sexual intensa <i>A tendência é aplicada quando são exibidas representações, áudio, vídeo ou performance com conteúdos hiper-realistas e/ou de longa duração, em que seja retratada qualquer modalidade de sexo (vaginal, anal, oral, manual) não explícita. Nesta modalidade, o ato sexual é mostrado de forma verossímil e contundente.</i>	C.5.1. Consumo de droga ilícita
A.5.2. Crime de ódio		C.5.2. Indução ao consumo de droga ilícita
A.5.3. Estupro ou coação sexual		
A.5.4. Mutilação		C.5.3. Produção ou tráfico de droga ilícita
A.5.5. Suicídio		
A.5.6. Tortura		
A.5.7. Violência gratuita ou banalização da violência		

⁴ Nesta performance, Maikon K fica nu com uma espécie de cera por todo o corpo dentro de uma enorme bolha plástica, onde os espectadores entram para acompanhar os movimentos do artista enquanto a cera seca e cria uma aparência de troca de pele. Em 2017, realizando a performance dentro de uma instituição pública que havia aprovado e consentido a ação, Maikon K foi preso.

16

Os adolescentes de 16 anos estão liberados para ver sexo mais intenso, ou seja, que não seja educacional, simulado ou romantizado, mas... peraí! Nada é falado sobre nudez! A nudez total está liberada a partir dos 14 anos pelo governo!

As definições de violência psicológica continuam deturpadas como se houvesse alguma forma de se quantificar o dano. Uma sociedade preconceituosa não entende que todo preconceito é por si só um crime de ódio. Já o item banalização da violência (A.5.7.) deveria ser repensado em tempos de videogames de atropelamento por pontos.

Aqui vale uma reflexão sobre o item sobre pedofilia. É ótimo que esteja na área de Violência e não de Nudez e Sexo, porém, se o próprio item diz que o ato é sobre violência sexual contra menores de 14 anos, não seria melhor reduzir a censura para que as possíveis vítimas de 14 anos conheçam o problema e possam identificá-lo? E mais: uma educação sexual possível e saudável deveria abordar essa temática, bem como aborto, prostituição, estupro, masturbação... ou seja, aos 10 anos, conforme esse manual. Só que a sociedade não está preparada para lidar com isso.



Tabela 6: CLASSIFICAÇÃO 18 ANOS

A. VIOLÊNCIA	B. NUDEZ E SEXO	C. DROGAS
A.6.1. Apologia à violência A.6.2. Crueldade	B.6.1. Sexo explícito <i>Retratação de relação sexual explícita, de qualquer natureza, inclusive da masturbação, incluindo as reações realistas dos participantes do ato sexual e/ou visualização dos órgãos sexuais. Não ocorre exclusivamente em obras pornográficas.</i> B.6.2. SITUAÇÃO SEXUAL COMPLEXA OU DE FORTE IMPACTO <i>Representação de atos ou situações sexuais, tais como incesto (apresentação de cenas de sexo ou relações erótico-afetivas entre parentes de primeiro grau ou correlatos, como pai, mãe, irmão, padrasto, enteado etc.), sexo grupal, fetiches violentos, zoofilia, necrofilia, coprofilia.</i>	C.6.1. Apologia ao uso de droga ilícita

E chegamos ao fatídico “18+” e suas incoerências. Por exemplo, alguém pode me explicar a diferença entre Relação Sexual Intensa (B.5.1) na classificação de 16 anos e Sexo Explícito (B.6.1)? Pois é. Ou então o que é “apologia” já que tudo que apareceu nas classificações anteriores pode ser considerado apologia? Quer dizer, tudo sobre Violência e Drogas é 18 anos ou essa quantificação é pura balela usada como brechas para vender cigarros, álcool, ideias fascistas, preconceitos e padrões sufocantes.

É também a primeira vez que surge a palavra “pornográfica” em todo o manual. Acredita? Pode

procurar. O item B.6.2. insere o universo dos fetiches mais pesados, mas alguns fetiches poderiam ser perfeitamente abordados com menos idade pelas regras deste manual. E vale lembrar que uma educação sexual deveria também abordar esse universo, pois estamos falando de prazeres.

Alguém leu aqui algo sobre orientação sexual ou corpos ditos dissidentes? Não. Então, um beijo gay numa revista em quadrinhos ou em uma novela, uma personagem trans ou não-binária NÃO configuram ordem de classificação para maiores de 18 anos.

Alguém leu aqui que o nu feminino difere de alguma maneira do nu masculino? Não. Pênis NÃO é para maiores de 18 anos. Pra ficar repetitivo: sim, é culpa do patriarcado machista, misógino, cis heteronormativo, racista, LGBTfóbico.

O uso da classificação para maiores de 18 anos acabou por se tornar uma medida protetiva, ou seja, é melhor colocar porque apareceu a lateral de uma bundinha peluda do que ter políticos e religiosos fundamentalistas usando a Arte como palanque de moral e bons costumes – mesmo sendo eles os imorais corruptos. Um exemplo é a exposição sobre Alair Gomes que apresenta nus frontais masculinos, no Paço Imperial do Rio de Janeiro (2025). Logo na entrada temos o texto:

Esta exposição contém imagens que podem ser consideradas inapropriadas para menores de idade. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), recomenda-se que menores de 18 anos estejam acompanhados por seus pais ou responsáveis.

Eu fui à exposição. Não há sexo. Então, pelo guia do governo, não é 18+: é 14 anos. Se alguém quiser forçar a barra e dizer que tem ereção, ainda assim ficaria nos 14 anos, pois o determinado a partir de 16 anos é a presença de relação sexual.

E esse estatuto aí diz o quê?

Nada. Mesmo sem conhecer qualquer jargão legal, é possível ler o documento e não há nada falando sobre nudez na Arte. O que encontramos na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é o seguinte:

Capítulo II

Da Prevenção Especial

Seção I

Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.



Portanto, acompanha a ideia do guia governamental sobre INDICAÇÃO etária, entendendo que os pais são os responsáveis pela aquisição e exposição aos conteúdos. Não há nada falando sobre proibições, fechamentos, cancelamentos e afins por causa de nudez. O que vemos é um uso descabido deste Estatuto como se fosse um escudo da “família tradicional brasileira” sem sequer ter a noção exata do que está escrito. Exatamente o que acontece com livros religiosos – e redes sociais –, onde cada um interpreta o texto da maneira que lhe convém.

O que você conclui?

Essa pergunta eu deixo pra você responder. Leia os dois documentos, tanto o *Guia de Classificação Indicativa* quanto o *Estatuto da Criança*. Encontre suas opiniões, suas reflexões, seus debates.

O que eu tenho dado como certo é que a nudez é natural. Os genitais são naturais. Só que se tornaram vilões, inimigos, sujeira, a partir de construções sociais binárias eurocentradas. Se a arte pode ser – e foi – utilizada como ferramenta dogmática de controle, de censura, de exclusão, ela também pode ser usada em sua oposição, como instrumento educativo de libertação, de abertura, de inclusão. De revolução.

Filipe Chagas. Designer gráfico e editorial, curador, pesquisador e professor de Arte. Formado em Design (ESDI/UERJ, 1996-2000) e com mestrado pela mesma instituição (2007-09), possui Docência em Ensino Fundamental e Médio (Cândido Mendes, 2009-10). Foi coordenador educacional na ORT Brasil (2013-18). Em 2019, concluiu pós-graduação em Curadoria e Crítica de Arte, pela EAV-Parque Lage/Cândido Mendes. Trabalhou no Museu da República (2004-08) como Coordenador de Design; e como assistente de design, produção e montagem no Paço Imperial (2008-09). Em São Paulo foi curador das exposições “Além da Parada” e “Muito Além da Parada” (2022/2023), “Nas Profundezas” (2024); e no Rio de Janeiro, “Ponto de Vista” (2022), “em fluxo” (2022) e “A-FIAR” (2023). Criou a Falo Magazine (2018-), primeira publicação científica online gratuita no Brasil que discute o Nu Masculino na Arte e já atingiu mais de 90 países.



@falomagazine



<https://www.falomagazine.com>

ENSAIOS PORNOSEXUALIGRÁFICOS



Homem com H / Chris por Tupan

por Leandro Tupan



















Leandro Tupan. Artista visual, conservador-restaurador de fotografias, educador e modelo vivo. Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela FAUUSP (2000), com especialização em Cultura Visual: Fotografia e Arte Latinoamericana pela UNICAP (2024). Pesquisa e produz obras relacionadas às representações e expressões do corpo, sexualidade e homoerotismo, especialmente a partir da fotografia e da performance. Desenvolve trabalhos com cianotipia e outros processos fotográficos, como o projeto coletivo Corpo Vivo Positivo.

 @leandro_tupan

Ensaio com Chris, The Red, para seu projeto Homem com H.
Fotos realizadas no Estudio Nu, São Paulo - SP, 11 de junho de 2017.

Tem um ensaio pornossexualigráfico (pornográfico, erótico, pós-pornográfico, explícito, metafórico e afins)? Envie seu ensaio entre 05 a 10 imagens e se ele for aprovado, será publicado em uma das edições da [pós]CORPOS.

Acesse e preencha o formulário:

<https://forms.gle/Fsbu8BpnWDDGu3iYA>

PUTARIAS
de
Dr. Red



<https:// pornossexualigrafias.com.br>



126

Catálogo de Obras

por Eduardo Araújo Silva / Dudx

127



YOU'VE SEEN US
"60 MINUTES."



60 minutes
analógica com edição digital
Julho 2025



catálogo



bluesky

